



PARECER ÚNICO Nº 1624498/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00020/1998/008/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Revlo.		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga Poço tubular	12305/2009	Deferida
Captação em urgência	11408/2008	Deferida

EMPREENDEDOR: Real Distribuidora de Carnes Ltda	CNPJ: 21.465.927/0001-77
EMPREENDIMENTO: Real Distribuidora de Carnes Ltda	CNPJ: 21.465.927/0001-77
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18° 58' 56,33" LONG 48° 12' 48,91"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte (suíños, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)	5
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cláudia Hermita da Silva de Oliveira – Técnica em Química

REGISTRO:

CRQ II 05402630

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 004198/2013

DATA: 08/08/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
Felipe Fiuchi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução/histórico

O empreendedor obteve a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 215, com validade até 11/09/2013, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na ocasião da 59º Reunião Ordinária realizada em Uberlândia, no dia **09 de setembro de 2009**, conforme processo administrativo nº 00020/1998/005/2008, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas às condicionantes do Parecer Único (Anexo I e II), no prazo estipulado.

A Deliberação Normativa 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, as atividades desenvolvidas por este empreendimento é “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)”, código D-01-03-1, com capacidade instalada de 500 cabeças/dia, classificando-se como classe 05 e porte M; “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha”, código D-01-05-8, com capacidade total de 25 ton/dia, classificando-se como classe 03 e porte M.

O processo administrativo da Revalidação da Licença de Operação (Revlo) foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) em 28 de maio de 2013, sendo apresentado também o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado pela técnica em química Cláudia Hermita da Silva de Oliveira, CRQ MG nº 5402630.

No dia 07 de agosto de 2013, a equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento, onde foi constatado que em alguns dias do mês era realizado o abate em quantidade acima do valor licenciado (500 animais/dia), configurando assim ampliação da atividade sem a devida licença ambiental. A ampliação foi constatada a partir de planilhas de abate diário fornecidos pela empresa.

As observações in loco que mereceram destaque estão descritas no auto de fiscalização nº 004198/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Real Distribuidora de Carnes Ltda., está localizado no Município de Uberlândia/MG, na Fazenda Pedra, lugar denominado Estiva. O acesso ao empreendimento é feito pela Rodovia BR- 050, de Uberlândia/MG para Uberaba/MG no Km 81, lado direito, tendo coordenadas UTM 7.933.360 e 789.857. As atividades desenvolvidas no imóvel incluem o abate de



suínos e bovinos e o processamento de subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleo e farinha.



Imagem 01: Limites da área do empreendimento
Fonte Google Earth, 2013.

O imóvel possui uma área total de 20,00 hectares, conforme matrícula nº 6.852 do C.R.I de Uberlândia/MG. No entanto, a BR-050 ocupou uma faixa do imóvel restando apenas uma área de 13,95,61 hectares. Nesta área de 13,95,61 hectares encontra-se instalado a indústria e o curral para recepção de animais.

O empreendimento possui uma caldeira a óleo BPF (*stand by*) com capacidade de 810 kg de vapor/h, dotada de sistema coletor de fuligem e outra caldeira a lenha de 4000 kg/h com sistema de lavador de gases. A empresa possui o certificado do Instituto Estadual de Florestas (IEF) referente ao consumo de lenha.

Nos sistemas de resfriamento e refrigeração é utilizado o gás amônia como fluido refrigerante, que é armazenado em 03 (três) reservatórios, dois com capacidade de 1000 litros e um terceiro com capacidade de 500 litros.

O empreendimento possui uma área de abastecimento de combustível e de lavagem de veículos próprios, não passível de licenciamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida no empreendimento é proveniente de 01 (um) poço tubular e de 01 (uma) captação em nascente, sendo bombeada para um reservatório, onde é clorada. Ambas as captações estão devidamente outorgadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, conforme processos nº 11.408/2008 e 12.305/2009.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matrícula nº 6.852) com área total de 20,00 hectares está averbada na matrícula do imóvel e somam 4,0 hectares, não inferior aos 20% da área total exigida em lei.

Em vistoria realizada foi possível constatar que foi que a área encontra-se isolada e que foi realizado o plantio, porém o local estava sendo utilizado para pastoreio de animais (equinos e bovinos) pertencente ao proprietário do frigorífico, conforme pode ser visto nas fotos 01, 02



Foto 01: Cavalos na área de reserva legal averbada. Nota-se que o local está com visíveis sinais de pastoreio.

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 02: Trilheiro típico usado por animais
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes Líquidos

Para facilitar e minimizar os custos de tratamento, os efluentes são divididos em duas linhas principais (verde e vermelha). A linha verde, composta pelos efluentes gerados nas áreas onde não há presença de sangue, tais como limpeza de currais, pocilgas, caminhões de transporte dos animais, lavagem dos animais na rampa de acesso, triaria e bucharia. No sistema de tratamento primário da linha verde existem os seguintes equipamentos: peneira rotativa, peneira hidrodinâmica estática, tanque de equalização, calha parshall e floco – decantador.

Em vistoria realizada ao empreendimento foi constatado extravasamento de efluente/esterco no gradeamento da linha verde (fotos 3, 4 e 5) e, segundo foi informado à equipe, tal extravasamento ocorre por falta de funcionário que possa retirar constantemente o sólido retido no gradeamento, o que causa extravasamento.



Foto 03: Chegada do efluente da linha verde. Nota-se esterco ao entorno da caixa de passagem.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 04: Efluente/ esterco proveniente do transbordamento.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



A linha vermelha é composta pelos efluentes gerados nas áreas de abate (tais como água de lavagem da área de sangria, das operações de evisceração, desossa, resfriamento, depilação de suínos e processamento de vísceras), onde o sangue é o principal contaminante. Em relação ao sistema de tratamento primário da linha vermelha existe o gradeamento, caixa de passagem, peneira hidrodinâmica estática, tanque de equalização, calha parshall, flocos-decantador. Em relação ao sangue proveniente da calha de sangria há um tanque de mistura, cozimento de sangue e equalização. A seguir se encontram fotos feitas no dia da vistoria dos locais acima indicados.



Foto 05: Local onde ocorre o transbordo do sangue para a venda.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 06: Local onde ocorre a chegada da linha vermelha e inicio do gradeamento.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 07: Gradeamento do efluente da linha vermelha
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Para a fábrica de subprodutos (graxaria) os efluentes líquidos gerados são provenientes principalmente da limpeza de equipamentos e instalações, não havendo segregação em linha verde e vermelha. Os sólidos retidos na peneira da linha vermelha são encaminhados à graxaria.

O tratamento secundário é constituído de tanque facultativo (tanque pulmão), biodigestor, biofiltro, lagoa aerada, lagoa facultativa, lagoa de polimento, calha parshall e em seguida é disposto em área de pastagem.

Em vistoria foi constatado que existe um *by pass* (desvio) de uma tubulação proveniente do tanque pulmão, sendo essa canalização com sinais de desgaste por ações do tempo, o que comprova que existe há algum tempo. Esse efluente (com apenas tratamento primário) é lançado em uma área de pastagem. O solo do local se encontrava encharcado e com presença de pastagem com coloração mais escura. Esse efluente líquido não tratado escorreu até a primeira curva de nível do local, porém em época com maior nível de pluviosidade esse líquido pode atingir um maior alcance.

A equipe da SUPRAM TMAP foi informada no momento da vistoria que o efluente era lançado naquela canalização para que a empresa realizasse a limpeza do tanque pulmão. Em ofício protocolado nesta SUPRAM TMAP pela empresa em 22/08/2013 nº R421616/2013, foi informado que o desvio não se trata de ação rotineira, entretanto, a equipe entende que tal procedimento não deveria estar ocorrendo mesmo que de forma não rotineira, já que o efluente não está tratado e foge do procedimento do projeto de operação da Estação de Tratamento de Efluente – ETE que se encontra anexo aos autos do processo de Licença de Operação. Acessando o software Google Earth pode-se observar em imagens de anos anteriores a coloração mais escura da pastagem nessa área de lançamento, comprovando que o desvio não é atual.

Abaixo está o relatório fotográfico demonstrando o que foi citado nos parágrafos anteriores.



Foto 08: Ponto onde ocorre o lançamento do efluente não tratado proveniente do tanque pulmão
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 09: Pastagem com solo úmido com efluente líquido proveniente do desvio.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 10: Pastagem com solo úmido com efluente líquido proveniente do desvio.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 11: Pastagem com solo úmido com efluente líquido proveniente do desvio e ao fundo reserva legal



Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 12: Curva de nível com acumulo de efluente líquido proveniente do desvio.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 10: Ao fundo pastagem com solo úmido com efluente líquido proveniente do desvio. Nota-se a diferença na coloração entre a pastagem que recebe o efluente sem tratamento.

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

Foi constatado ainda que o material retirado do floculador (resíduo floculado) estava sendo disposto também na área de pastagem, a céu aberto e sem impermeabilização, conforme foto 11 abaixo:



Foto 11: Local onde está sendo disposto o material gerado no floculador.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

Após o tratamento secundário, como dito anteriormente, os efluentes são dispostos em uma área de pastagem de 7,919 hectares, possuindo 12 (doze) curvas de nível. O processo de disposição destes efluentes, após passar pelo sistema de tratamento, acontece por meio de infiltração em uma sequência de camalhões em nível no terreno. Estes estão interligados sucessivamente por tubos de PVC, em sistema de cascata, com distribuição por gravidade. Por meio desse sistema o efluente previamente tratado é infiltrado no solo, onde devem ocorrer processos físico-químicos, os quais envolvem filtração, adsorção, mineralização por ação microbiológica e adsorção pelas raízes da planta.

Cabe mencionar que essa forma de aplicação do efluente líquido tratado seria realizada **somente até a aquisição** de uma área de 15,00 hectares **com prazo de 01 (um) ano** onde, através de um projeto técnico, o efluente seria fertirrigado. Entretanto, devido a problemas judiciais relacionados à compra da área pretendida, a empresa continua com o mesmo sistema de infiltração em curvas de nível. Apesar dessa área estar *sub judice*, o empreendimento deveria ter apresentado outra proposta para disposição correta desse efluente, o que não ocorreu.

Existe no local um conjunto de 05 (cinco) poços de monitoramento, cuja finalidade é prover o monitoramento periódico da qualidade da água freática. Dos 05 (cinco) poços existentes, o poço 01



corresponde ao poço de montante, enquanto os outros 04 (quatro) localizam-se na área de disposição dos efluentes.

Abaixo estão as fotos demonstrando a atual situação do local onde ocorre a disposição do efluente:



Foto 12: Medidor de vazão da saída da ETE em direção a canalização das curvas de nível.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 13: Início da canalização danificada para condução do efluente líquido tratado.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 14: 1º curva de nível com acúmulo de efluentes do abatedouro. Os efluentes não estão sendo distribuídos de forma uniforme na área de pastagem, o que leva ao acúmulo nas curvas de nível.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 15: Última curva de nível com acúmulo de efluentes do abatedouro. Os efluentes não estão sendo distribuídos de forma uniforme na área de pastagem, o que leva o acúmulo nas curvas de nível. Ao fundo área de reserva legal.

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

6.2 Emissões atmosféricas

As emissões dos digestores térmicos (graxaria) são compostos principalmente pelo vapor d'água formado em consequência da desidratação do material em processo, ocorrendo então a emissão de substâncias odoríferas.

A etapa de tratamento dos efluentes líquidos industriais também é responsável pela emissão de substâncias odoríferas. Portanto, as principais fontes que requerem monitoramento de odores são a estação de tratamento dos efluentes líquidos e os digestores da graxaria. Em vistoria foi verificado odor característico dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

Ocorre também a emissão de poluentes atmosféricos gerados pela queima de combustíveis nas caldeiras – lenha e BPF, neste caso óxidos de enxofre e de nitrogênio e material particulado. O consumo diário máximo de lenha pela cadeira é de 1.200 kg para um regime de trabalho de 10 horas.



6.3 Resíduos Sólidos

Durante o desenvolvimento das atividades no Frigorífico Real são gerados vários resíduos sólidos. Os materiais não passíveis de reciclagem são coletados pelo serviço de coleta pública do lixo e enviado para o aterro sanitário da cidade de Uberlândia. Os materiais recicláveis, tais como papelão, papel, plástico e matérias ferrosos são destinados à empresas de comércio atacadista de recicláveis em Uberlândia.

Conforme a planilha de gerenciamento de resíduos sólidos apresentada, os resíduos provenientes da linha verde são depositados em caçambas e são coletados por empresa de compostagem. Já os resíduos sólidos gerados na linha vermelha são enviados para a graxaria.

Segundo apresentado em anexo aos autos da LO, o armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (exceto os industriais) estava ocorrendo em local adequado, com piso em concreto e coberto. Porém em vistoria foi possível constatar que tal armazenamento está sendo inadequado e em vários pontos do pátio, em não conformidade com NBR 12.235 e NBR 11.174, conforme fotos 15, 16 e 17 abaixo:



Foto 16: Sucata metálica, tambores e bombonas dispostos de forma inadequada.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 17: Tambores dispostos de forma inadequada.

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.





Foto 18: Sucata metálica, tambores, bombonas e outros resíduos dispostos de forma inadequada.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 19: Madeira, isopores, lâmpadas e outros resíduos dispostos de forma inadequada.
Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 20: Sacaria.

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.

Foi constatado também a utilização de resíduos sólidos de construção civil nas vias de acesso internas e um local onde está se fazendo aterramento com esses resíduos, conforme fotos 21 e 24 abaixo:



Foto 21: Aterro de parte da pastagem com resíduos de construção civil

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



Foto 22: Vias de acesso interna com resíduos de construção civil

Fonte: SUPRAM TMAP, 2013.



6.4 Esgotos Sanitários

Os esgotos sanitários são coletados e conduzidos, *in natura*, via sistema hidrossanitário até a fossa séptica e depois é enviado por gravidade para a lagoa aerada.

6.5 Local de abastecimento e área de lavagem de caminhões

A empresa conta com uma tanque aéreo de armazenamento de combustível com capacidade para 15.000 litros e duas áreas para lavagem de caminhões, sendo uma para lavagem externa (caminhão boiadeiro) e outra para lavagens internas (caminhões frigoríficos).

O local para abastecimento está de acordo com o estabelecido na DN 108/2007, ou seja, com bacia de contenção, pista de abastecimento em concreto polido e canaletas com direcionamento ao sistema de separação de água e óleo.

6.6 Ruídos

Os níveis de pressão sonora captada dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial e também devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte e dos currais de alojamento dos animais.

Os níveis de pressão sonora avaliados na planta industrial encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90, conforme consta nos laudo de ruídos realizado no empreendimento anexo aos autos do monitoramento do processo de LO, portanto não sendo necessária a tomada de nenhuma medida corretiva para enquadramento na Lei.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do desempenho ambiental da empresa

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da **avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na área de influência do empreendimento**. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, **cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes**.



- Autos de infração

Em consulta ao Sistema de Informação Ambiental – SIAM foi possível constatar que o empreendimento recebeu 02 (dois) autos de infração no período de vigência da LOC.

Abaixo estão detalhados os autos:

- AI nº 11408/2010 de 09/02/2010 lavrado pela SUPRAM TMAP por dispor efluente líquido na área de reserva legal averbada e por descumprimento de determinação da Unidade Regional Colegiada COPAM TM AP. A multa correspondente foi paga;
- AI nº 11.420/2010 lavrado pela SUPRAM TMAP por não cumprir condicionante. A defesa encontra-se em análise.

- Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa informou no RADA que recebe frequentemente instituições de ensino para visitas técnicas, onde são expostas todas as linhas de produção, controle de qualidade de produtos e gerenciamento ambiental, contudo, não foi apresentado quais foram ou quais são as instituições beneficiadas, além de doação de resíduos sólidos recicláveis à Associação Brasileira de Reciclagem e Coleta Seletiva.

- Investimentos na Área Ambiental

Segundo informado no RADA o empreendimento investiu R\$1.038.831,31 na compra de materiais destinados ao tratamento de efluentes. Entretanto, apesar do investimento realizado pela empresa nesse setor, em vistoria pôde ser constatado que o mesmo não está sendo operado corretamente (extravasamento de esterco e *by-pass*) e que, apesar das análises laboratoriais apresentadas se mostrarem dentro dos parâmetros legais, a disposição do efluente depois de tratado está em total desconformidade ambiental, conforme já citado nesse parecer.

- Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

Será encaminhado ao empreendimento um ofício solicitando que o mesmo realize o cadastro da área de disposição do efluente tratado como sendo área suspeita de contaminação na Gerência de Áreas Contaminadas da SEMAD, afim de que a referida Gerência tome as devidas.



8.1. Avaliação do cumprimento das Condicionantes da LOC n° 125

A empresa obteve a sua licença em 11/09/2009, através do processo administrativo 00020/1998/005/2008, com condicionantes a serem cumpridas. Abaixo segue a especificação das condicionantes, bem como a avaliação de seu cumprimento:

- Condicionante 01: Comprovar a adequação do tanque de armazenagem de combustível de acordo com as normas da ABNT NBR 17.505/07 Resolução CONAMA nº 273/00 e DN COPAM nº 108/07. Comprovar com relatório técnico e ART do profissional (Prazo de 06 meses).

Avaliação: Condicionante Cumprida.

- Condicionante 02: Comprovar a instalação da rampa para lavagem de veículos, devidamente impermeabilizada (concretada) devendo conter a caixa separadora de água e óleo conforme diretrizes da ABNT 14.605/00 (Prazo 06 meses).

Avaliação: Condicionante cumprida.

- Condicionante 03: Comprovar a execução do projeto de adequação do galpão destinado a manutenção e reparo do frigorífico bem como do local de armazenamento de insumos (Prazo 06 meses).

Avaliação: Condicionante cumprida. Em vistoria pode ser constatado que tal local hoje se encontra em reparos para melhorias, conforme informado.

- Condicionante 04: Executar melhorias no sistema de drenagem de água pluvial em todo o pátio do frigorífico, de modo a evitar a contaminação das águas superficiais por águas pluviais oriundas do abatedouro (Prazo 01 ano).

Avaliação: Condicionante cumprida, porém em vistoria foi possível constatar que esse sistema ainda necessita de adequações.

- Condicionante 05: Relatar ao órgão ambiental todos os fatos ocorridos na Unidade Industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação (Prazo Durante a vigência da Licença de Operação).



Avaliação: Não foi declarado no RADA nenhum fato ocorrido.

- Condicionante 06: Comprovar a execução do Projeto Técnico de Reconstrução de Flora para as áreas de reserva legal e preservação permanente (Prazo 01 ano).

Avaliação: Condicionante cumprida com a área de preservação permanente isolada e em boas condições, entretanto a área de reserva legal, apesar de realizado o plantio e a regeneração ter sido boa, tal área serve como pastagem para animais (eqüinos e bovinos) conforme relatado em itens anteriores, contrariando a legislação.

- Condicionante 07: Comprovar com laudos técnicos e relatórios fotográficos que os efluentes industriais após passar pelo sistema de tratamento não estão sendo aplicados em área de reserva legal, área de preservação permanente e no rio Uberabinha (a cada 3 meses).

Avaliação: Condicionante descumprida, uma vez que o empreendimento foi alvo de duas autuações (descritas em item anterior) por ter efluente na área de reserva legal, descumprindo determinação do COPAM.

- Condicionante 08: Comprovar a execução do novo projeto de disposição de efluentes industriais tratados, cuja disposição no solo deverá ser feita via sistema de fertirrigação (Prazo 01 ano).

Avaliação: Condicionante descumprida. A empresa deveria apresentar o projeto de disposição dos efluentes líquidos tratados na nova área e suspender a disposição na área atual.

Ressalta-se que anualmente foram protocoladas nesta SUPRAM TMAP solicitações de dilações de prazo para cumprimento desta e que a empresa, uma vez que não conseguiu implantar o sistema de fertirrigação pelo problema jurídico ocorrido na área adquirida, não buscou outras área/formas para dispor o efluente líquido.

A área de disposição atual do efluente pode ser considerada como **área de sacrifício**, uma vez que vem sendo utilizada da maneira já citada há muitos anos.

- Condicionante 09: Apresentar análise de potabilidade do poço tubular existente conforme Portaria nº 518 do Ministério da Saúde (Prazo anual).

Avaliação: Condicionante Cumprida.



- Condicionante 10: Comprovar a execução das medidas propostas no programa de gerenciamento de vazamento de amônia apresentado, com ART do responsável (Prazo 01 ano).

Avaliação: Condicionante Cumprida. Em 2012 devido a solicitações do Ministério do Trabalho, a empresa apresentou reajuste do Plano de Gerenciamento de Riscos de Amônia.

- Condicionante 11: Apresentar projeto de adequação das águas pluviais na área do abatedouro (Prazo 01 ano).

Avaliação: Condicionante descumprida. O referido projeto não foi protocolado junto ao órgão.

- Condicionante 12: Executar o Programa de Automonitoramento. (Prazo durante a vigência da licença).

Programa de Automonitoramento

1. Efluente sanitário: Enviar semestralmente relatórios com amostragem da entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

Monitoramento realizado, entretanto em junho de 2010 houve solicitação de exclusão desse monitoramento, tal solicitação foi indeferida.

2. Efluente líquido industrial: Enviar trimestralmente relatórios com análises conforme parâmetros e locais predefinidos.

Monitoramento realizado.

3. Corpo hídrico – Rio Uberabinha: Enviar anualmente relatórios com amostragem do rio a 100 metros a montante e a jusante do empreendimento.

Monitoramento realizado.

4. Águas subterrâneas: Enviar semestralmente relatórios com amostragem dos poços de monitoramento já implantados P1, P2, P3, P4, P5.

Monitoramento realizado

5. Efluente atmosférico: Enviar anualmente relatórios com amostragem das chaminés das caldeiras a lenha e óleo.



Monitoramento realizado.

- 6. Emissão veicular:** Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/96.

Monitoramento realizado.

- 7. Odor:** Enviar anualmente relatórios com análises conforme parâmetros e locais predefinidos.

Monitoramento realizado.

- 8. Resíduos Sólidos:** Enviar semestralmente relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados conforme modelo disponibilizado.

Monitoramento realizado.

- 9. Gerenciamento de riscos:** Enviar anualmente relatórios das atividades previstas no PPRA e os seus registros.

Monitoramento realizado.

- 10. Área de reserva legal e de preservação permanente:** Enviar semestralmente relatório comprovando a evolução do plantio conforme PTRF apresentado.

Monitoramento realizado.

- 11. Ruídos:** Enviar anualmente relatórios com análises conforme parâmetros da NBR 10.151/2000.

Monitoramento realizado.

Conforme exposto acima, o empreendimento Real Distribuidora de Carnes Ltda / Frigorífico Real deixou de cumprir as condicionantes 07, 08 e 11 estabelecidas na Licença Ambiental, ressaltando-se a 08 que trata da disposição do efluente tratado.

Em vistoria foi verificada uma precariedade na questão ambiental, haja vista:

- disposição inadequada do efluente tratado em curvas de nível;**
- existência de desvio de efluente tratado somente primariamente para pastagem;**
- extravasamento de efluente não tratado da linha verde (esterco) no gradeamento;**
- disposição de efluente em área de Reserva Legal;**



- **presença de animais em área de Reserva Legal;**
- **disposição inadequada de resíduos sólidos, principalmente sucata, por todo pátio do empreendimento;**
- **operação acima de sua capacidade nominal licenciada.**

Sendo assim, o empreendimento Real Distribuidora de Carnes Ltda, será devidamente autuado, conforme legislação vigente (Decreto Estadual nº 44.844/2008), por *“Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”* e por *“ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”*.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que nem todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor, conforme relatado acima.

O cumprimento de condicionantes é o primeiro critério para avaliar o desempenho de um empreendimento, tendo em vista que seria o mínimo que poderia fazer em prol do meio ambiente.

Assim sendo, não há como falar em desempenho ambiental do presente empreendimento no exercício da inerente atividade.

Dessa forma, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como insatisfatório**, em razão do descumprimento de condicionantes, bem como ausência de melhoria para o meio ambiente, não resta alternativa senão a sugestão de **indeferimento** da revalidação da presente revalidação de licença de operação, em cumprimento as normas ambientais.

Ante todo o exposto, estando o processo na estrita legalidade, no entanto com desempenho ambiental insatisfatório, somos favoráveis ao julgamento do processo pelo indeferimento da revalidação da licença.

9. Controle Processual

O RADA – Relatório de Desempenho Ambiental, estudo solicitado quando do pedido de revalidação de licença de operação, visa, dentre outros objetivos, informar, com base nos estudos ambientais que subsidiaram o licenciamento vigente (RCA/PCA) uma avaliação comparativa entre o que foi licenciado e a situação atual do empreendimento, com descrição detalhada, inclusive com relatório fotográfico, da evolução das medidas e obras de controle ambiental adotados. Visa ainda, a



descrição dos impactos ambientais significativos previstos no licenciamento anterior e avaliação da efetiva implementação e eficiência das medidas mitigadoras e/ou compensatórias adotadas, com eventuais ajustes.

Entretanto, o que ocorre é a total ausência de desempenho ambiental satisfatório do empreendimento. O estudo apresentado e as constatações em vistoria denotam afronta a legislação vigente e aos Princípios norteadores do Direito Ambiental.

Ante ao exposto, considerando o mandamento incursão no art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*, **somos pelo indeferimento da Revalidação da LOC.**

10. Conclusão

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Real Distribuidora de Carnes Ltda./ Frigorífico Real, localizada no município de Uberlândia - MG.

O empreendedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias, informar à SUPRAM TMAP se o empreendimento será desativado ou se irá formalizar novo processo de regularização ambiental para a continuidade das atividades.

Ressalta-se que, caso o empreendedor pretenda desativar o empreendimento, deverá apresentar, no prazo supracitado, um cronograma de desativação, onde será descrito a desmobilização do empreendimento com a correta destinação dos equipamentos, resíduos, efluentes e outros.

Por fim, destaca-se que caso o presente parecer seja aprovado, o empreendimento em questão **não poderá operar até sua regularização**, mesmo durante o prazo de 10 (cinco) dias indicado para a manifestação do empreendedor.

Ressalta-se que o empreendedor deverá proceder o protocolo perante a Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC em um prazo de 10 (dez) dias



11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () SIM (x) NÃO

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

Relatório Fotográfico do Real Distribuidora de Carnes Ltda















